



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 12 / 3 / 99	
D.O.U. 16.13.199	Seção 1 P. 10
ATO: PM-498	12/3/99
D.O.U. 16.13.199	Seção 1 P. 9

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, A SER MINISTRADO PELO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS.		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.007686/96-90		
<b>PARECER Nº:</b> CES 167/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 23.02.99

167/99

**I - RELATÓRIO**

A Associação de Ensino Superior da Grande Florianópolis, entidade mantenedora do Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, autorização para funcionamento do curso de Administração – habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado no referido Instituto, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

O projeto foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que, pelo Parecer nº 1.066/97-DEPES/SESu/MEC, se manifestou favorável à sua aprovação.

Pela Portaria nº 1.486, de 15/09/98, foi designada pela SESu/MEC a Comissão Verificadora para examinar *in loco* as condições de funcionamento do curso, cujos trabalhos ocorreram no período de 28 a 31/10/98, do que resultou o relatório favorável à autorização para funcionamento do curso proposto.

Trata-se de curso sob regime seriado anual, com 3.500 horas/aula, já incluídas 300 horas do estágio supervisionado, a serem integralizadas em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, 7 anos, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno.

O corpo docente, nessa fase inicial, é constituído de 6 professores, dos quais 1 (16,67%) é doutor, 2 (33,33%) são doutorandos, 2 (33,33%) são mestres e 1 (16,67%) é especialista.

A infra-estrutura física, instrumental tecnológico e didático-pedagógico, abrangendo instalações, laboratórios, equipamentos e biblioteca, foi considerada satisfatória para o funcionamento do curso nessa fase inicial.

Seguindo tramitação regular, o processo, com Relatório da Comissão Verificadora, foi submetido à COTEC/SESu/MEC, que emitiu o Parecer nº 078/99, considerando atendidas as solicitações formuladas em 1998 em relação ao corpo docente e, em

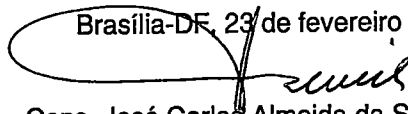
dezembro de 1998, quanto à denominação de uma das disciplinas curriculares, concluindo, em final, nos seguintes termos:

*“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis, mantido pela Associação de Ensino Superior da Grande Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no período noturno”.*

## II – VOTO

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Administração, Bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas, de regime seriado anual, com 3.500 horas/aula, já incluídas 300 horas do estágio supervisionado, integralizáveis em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, 7 anos, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de até 50 alunos, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, mantido pela Associação de Ensino Superior da Grande Florianópolis, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente em anexo, ambos integrantes deste voto, decorrentes dos Relatórios da Comissão Verificadora e da SESu/MEC sob nº 006/99, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea “d”, da Lei nº 4.024/96, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 1999.

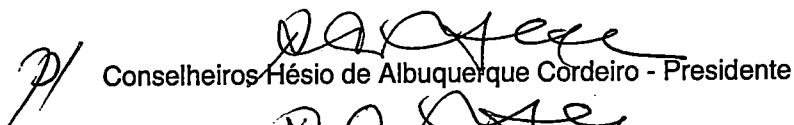


Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999.

 Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

 Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

167/99

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

## ANEXO I

## GRADE CURRICULAR

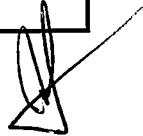
SÉRIE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1ª	TEORIAS DE ADMINISTRAÇÃO	160
	INFORMÁTICA	160
	MATEMÁTICA	160
	CONTABILIDADE	80
	SOCIOLOGIA	80
	FILOSOFIA	80
	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	80
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>800</b>
2ª	ADMINISTRAÇÃO APLICADA	80
	ESTATÍSTICA	160
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	160
	DIREITO	80
	ECONOMIA	80
	PSICOLOGIA	80
	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	80
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	80
<b>SUBTOTAL</b>	<b>800</b>	
3ª	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	160
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS	80
	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO	160
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	160
	TÓPICOS ESPECIAIS I	80
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	100
<b>SUBTOTAL</b>	<b>900</b>	
4ª	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	160
	TÓPICOS ESPECIAIS II	80
	LEGISLAÇÃO, APLICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	160
	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	80
	LIDERANÇA E EMPREENDEDORISMO	160
	CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS	160
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	200
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>3.500</b>

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE  
EMPRESAS

## ANEXO II

CORPO DOCENTE

<b>NOME</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>TITULAÇÃO</b>
Aldo Consentino	Informática	Doutorando
Dilton Manoel Pereira	Contabilidade	Especialista
Mariano Moreira	Matemática	Doutor
Pedro Antônio de Melo	Teorias da Administração	Mestre
Rafael Félix Masseli	Métodos e Técnicas de Pesquisa	Mestre
Vicente Volnei de Bona Sartor	Sociologia Filosofia	Doutorando



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

**RELATÓRIO/SESu/COTEC N° 006 /99**

Processo n° : 23000.007686/96-90  
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS  
CGC : 33.646.001/0001-67  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

## **I - HISTÓRICO**

A Associação de Ensino Superior da Grande Florianópolis solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis, mantida pela Associação de Ensino Superior da Grande Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, com 100 (cem) vagas totais anuais.

O projeto do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que, pelo Parecer DEPEs/SESu n° 1.066/97, se manifestou favorável à criação do curso pretendido, com 100 (cem) vagas totais anuais.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer n° 379/97 manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou a Comissão de Verificação, pela Portaria n° 1.486 de 15 de setembro de 1998, constituída pelos professores Maurício Pinheiro da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Carlos Cesar Ferreira Vargas, da Universidade Gama Filho e o Técnico em Assuntos Educacionais, José Maria da Silva Moraes da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto do Estado de Santa Catarina, para verificar as condições existentes para autorização de funcionamento do curso de Administração.

Os trabalhos de verificação foram realizados no período de 28 a 31 de outubro de 1998. A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais.

*ef*

## II - MÉRITO

Esta Secretaria solicitou à IES, em novembro de 1998, a relação do corpo docente, contendo os dados pessoais dos professores e a sua titulação com as devidas áreas de concentração e regime de trabalho, elementos que se apresentavam incompletos no processo. Em dezembro de 1998, a Instituição encaminhou o solicitado, promovendo uma correção de denominação em uma das disciplinas, constantes da grade curricular.

Cabe à esta Secretaria destacar a elevada carga horária total do curso apresentado. Recomenda-se que até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento, a IES promova a redução de sua carga horária.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação à legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Relação do corpo docente;


C - Grade curricular.


## III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis, mantido pela Associação de Ensino Superior da Grande Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no período noturno.

À consideração superior.

Brasília, 08 de janeiro de 1999.

  
CID GESTEIRA  
Gerente de Projetos  
DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento  
de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.007686/96-90

Instituição: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, habilitação em Administração de Empresas	Associação de Ensino Superior da Grande Florianópolis	100	Noturno	Anual	3.500 h/a	04 anos	07 anos

\* Integralização Curricular

#### A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Matemática	01
Doutorando	Engenharia de Produção, Administração de Recursos Humanos,	02
Mestres	Administração (2)	02
Especialistas	Auditoria	01
TOTAL		06
<b>Regime de Trabalho:</b> Há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar.		

### A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Instituição possui 01 sala para professores; 05 salas de aulas; 03 sanitários; 01 laboratórios de informática; 01 laboratório multidisciplinar; 02 salas para coordenação; biblioteca. Segundo a Comissão Verificadora, as instalações são boas, arejadas e claras, atendendo, satisfatoriamente, as exigências iniciais do curso, com exceção, da biblioteca que pelo reduzido espaço deverá ser transferida para outro local. Foi apresentado pelos dirigentes da IES à Comissão Verificadora um plano de expansão das atuais instalações, para atender integralmente as necessidades do curso.

#### LABORATORIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório de Informática possui 25 microcomputadores, todos conectados em rede.

#### BIBLIOTECA

A biblioteca ocupa uma área total de 93,4m<sup>2</sup>. O acervo bibliográfico está constituído por 1.678 títulos, 2.943 volumes e 09 periódicos. Encontra-se, também, em fase avançada de informatização, está interligada à INTERNET. A biblioteca está a cargo de 01 bibliotecário e 02 auxiliares de biblioteca. De acordo com os Verificadores o acervo bibliográfico estará disponibilizado 24 horas por dia para pesquisas *on-line* via INTERNET.